ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2.193/2001

"Altera a Ementa, o artigo 1.º e o inciso V do artigo 3.º da Lei Municipal 2.163/2001 de 16/05/01."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - A ementa, o artigo 1.º e o inciso V do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.163/2001, de 16/05/01, passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa:

"Autoriza o Poder Executivo através da firmatura de instrumento de convênio a consorciar-se com uma Associação Civil de Crédito Comunitário, a ser criada no Município com a finalidade de implementar a política de desenvolvimento prevista na Lei Orgânica do Município de Ipameri, e dá outras providências".

"Art. 1.º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover o consórcio do Município com uma Associação Civil de Crédito Comunitário, a ser criada no Município, no cumprimento do objetivo de implementar a política do desenvolvimento econômico das atividades industriais e de prestação de serviços, informais, exercidas por pessoas de baixa renda, empresas de pequeno porte e micro-empresas estabelecidas no território do Município".

"Art. 3.º - .....

V - as atividades da Associação serão exercidas, dentro do território do Município de Ipameri e Municípios vizinhos."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de agosto de 2001.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE NESTA DATA 14/08/01, PUBLIQUEI NO PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, CÓPIA DO PRESENTE DOCUMENTO.

ASS. DO RESPONSÁVEL